



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

PROJETO DE LEI MUNICIPAL Nº 173/2025

Autoriza a abertura de crédito adicional suplementar por remanejamento dentro do orçamento vigente e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Nova Xavantina**, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições constitucionais de seu cargo, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional suplementar por **remanejamento** no orçamento do ano de 2.025 no valor de R\$ 534.656,14 (quinhentos e trinta e quatro mil e seiscentos e cinquenta e seis reais e quatorze centavos) destinados à Câmara Municipal de Nova Xavantina, em conformidade ao disposto no inciso I, do artigo 41 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1.964.

Art. 2º O crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º terá a seguinte classificação orçamentária:

01 — Câmara Municipal
01.001 — Gabinete do Presidente
1 — Legislativa
1.31 — Ação Legislativa
1.31.1 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Presidente da Câmara
1.31.1.2.001 – Apoio Administrativo ao Gabinete do Presidente da Câmara
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 284.656,14

01 — Câmara Municipal
01.001 — Gabinete do Presidente
1 — Legislativa
1.31 — Ação Legislativa
1.31.1 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete do Presidente da Câmara
1.31.1.2.002 – Procuradoria, Controladoria e Contabilidade
3.1.90.11.00.00.00 — Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil.....R\$ 100.000,00

01 — Câmara Municipal
01.001 — Gabinete do Presidente
1 — Legislativa
1.31 — Ação Legislativa
1.31.2 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração da Câmara
1.31.2.2.003 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara
3.1.91.13.00.00.00 — Contribuições Patronais – RPPS.....R\$ 40.000,00

01 — Câmara Municipal



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

01.001 — Gabinete do Presidente

1 — Legislativa

1.31 — Ação Legislativa

1.31.2 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração da Câmara

1.31.2.2.003 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

01 — Câmara Municipal

01.001 — Gabinete do Presidente

1 — Legislativa

1.31 — Ação Legislativa

1.31.2 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração da Câmara

1.31.2.2.003 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 50.000,00

01 — Câmara Municipal

01.001 — Gabinete do Presidente

1 — Legislativa

1.31 — Ação Legislativa

1.31.2 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração da Câmara

1.31.2.2.003 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara

3.3.90.40.00.00.00 — Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – PJ.....R\$ 20.000,00

01 — Câmara Municipal

01.001 — Gabinete do Presidente

1 — Legislativa

1.31 — Ação Legislativa

1.31.2 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Administração da Câmara

1.31.2.2.003 – Apoio Administrativo a Secretaria de Administração da Câmara

3.3.90.93.00.00.00 — Indenizações e Restituições.....R\$ 20.000,00

Art. 3º O Crédito adicional suplementar de que trata esta lei destina-se ao ajuste do repasse do duodécimo da Prefeitura Municipal de Nova Xavantina à Câmara Municipal de Nova Xavantina.

Art. 4º A abertura do crédito autorizada pelo artigo 1º será compensada pela anulação parcial da seguinte dotação orçamentária, conforme inciso III, § 1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

02 — Secretaria de Gabinetes e Assessorias

02.001 — Gabinete do Prefeito e Assessorias

4 — Administração

4.122 — Administração Geral



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

4.122.3 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias

4.122.3.1.003 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Gabinete

4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 33.162,98

02 — Secretaria de Gabinetes e Assessorias

02.001 — Gabinete do Prefeito e Assessorias

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.3 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias

4.122.3.1.003 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Gabinete

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 41.317,66

02 — Secretaria de Gabinetes e Assessorias

02.001 — Gabinete do Prefeito e Assessorias

4 — Administração

4.122 — Administração Geral

4.122.3 — Desenvolvimento das Atividades do Gabinete e Assessorias

4.122.3.1.003 — Aquisição de Equipamentos e Materiais Permanentes para a Secretaria de Gabinete

4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 16.678,11

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

8 — Assistência Social

8.244 — Assistência Comunitária

8.244.56 — Manutenção dos Serviços de Proteção Especial Alta Complexidade

8.244.56.2.066 — Manutenção e Encargos com o Acolhimento de Idoso

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 55.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

8 — Assistência Social

8.244 — Assistência Comunitária

8.244.58 — Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

8.244.58.2.072 — Manutenção de Emendas Parlamentares para Assistência Social

3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 50.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social

09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social

8 — Assistência Social

8.244 — Assistência Comunitária

8.244.58 — Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social

8.244.58.2.072 — Manutenção de Emendas Parlamentares para Assistência Social

3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 30.000,00



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social
8 — Assistência Social
8.244 — Assistência Comunitária
8.244.58 — Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
8.244.58.2.072 — Manutenção de Emendas Parlamentares para Assistência Social
3.3.50.43.00.00.00 — Subvenções Sociais.....R\$ 25.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social
8 — Assistência Social
8.244 — Assistência Comunitária
8.244.58 — Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
8.244.58.2.072 — Manutenção de Emendas Parlamentares para Assistência Social
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....R\$ 30.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social
8 — Assistência Social
8.244 — Assistência Comunitária
8.244.58 — Execução de Emendas Parlamentares para Assistência Social
8.244.58.2.072 — Manutenção de Emendas Parlamentares para Assistência Social
3.3.90.39.00.00.00 — Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 20.000,00

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social
8 — Assistência Social
8.244 — Assistência Comunitária
8.244.60 — Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede da Primeira Infância
8.244.60.2.056 — Manutenção com o Programa Criança Feliz/FMAS
3.3.90.14.00.00.00 — Diárias – Civil.....R\$ 2.123,61

09 — Secretaria Municipal de Assistência Social
09.002 — Fundo Municipal de Assistência Social
8 — Assistência Social
8.244 — Assistência Comunitária
8.244.60 — Gestão da Assistência Social e Fortalecimento da Rede da Primeira Infância
8.244.60.2.056 — Manutenção com o Programa Criança Feliz/FMAS
4.4.90.52.00.00.00.00 — Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 8.000,00

11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura
11.001 — Turismo e Cultura



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Nova Xavantina
Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT
www.novaxavantina.mt.gov.br

13 — Cultura	
13.392 — Difusão Cultural	
13.392.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	
13.392.33.2.047 — Apoio Administrativo a Realização de Festas e Eventos	
3.3.90.30.00.00.00 — Material de Consumo.....	R\$ 20.350,12
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
11.001 — Turismo e Cultura	
13 — Cultura	
13.392 — Difusão Cultural	
13.392.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	
13.392.33.2.047 — Apoio Administrativo a Realização de Festas e Eventos	
3.3.90.31.00.00.00 — Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.....	R\$ 45.000,00
11 — Secretaria Municipal de Turismo e Cultura	
11.001 — Turismo e Cultura	
13 — Cultura	
13.392 — Difusão Cultural	
13.392.33 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria de Turismo e Cultura	
13.392.33.2.047 — Apoio Administrativo a Realização de Festas e Eventos	
4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 13.000,00
12 — Secretaria Municipal de Cidade	
12.001 — Cidade	
4 — Administração	
4.451 — Infraestrutura Urbana	
4.451.43 — Desenvolvimento das Atividades da Secretaria da Cidade	
4.451.43.1.038 — Implantação e Manutenção da Sinalização de Trânsito	
4.4.90.51.00.00.00.00 — Obras e Instalações.....	R\$ 145.023,66

Art. 5º O Crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º será custeado pela seguinte fonte de recurso orçamentário:

1.500.0000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.....	R\$ 534.656,14
--	----------------

Art. 6º Fica atualizado o Demonstrativo “Quadro de Detalhamento da Despesa” anexo da Lei nº 2.824 de 12 de dezembro de 2024 que dispõe sobre o Orçamento para o exercício 2025, com a inclusão das alterações acima especificadas.

Art. 7º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Xavantina

Rua José Rosalino da Silva, nº 2 – Centro – CEP 78.690-000 - Nova Xavantina/MT

www.novaxavantina.mt.gov.br

Palácio dos Pioneiros, Gabinete do Prefeito Municipal, Nova Xavantina - MT, 16 de outubro de 2025.

João Machado Neto - João Bang
Prefeito Municipal

URGÊNCIA ESPECIAL